



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 4733/GS/SEDUC
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Institui o Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC - NG-PROED/GS/SEDUC, responsável pelo desenvolvimento e operacionalização do Programa Editorial da SEDUC e suas diretrizes de incentivo à publicação de livros e revistas produzidos no âmbito das redes estadual e municipais da educação básica sergipana, bem como dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo 211, § 3º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, conforme estabelecido no artigo 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 17 e art. 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe e

CONSIDERANDO a Portaria nº 8447/GS/SEDUC, de 02 de dezembro de 2019, que institui o Programa Editorial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, e dá providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a ampliação e fortalecimento do Programa Editorial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura;

CONSIDERANDO a importância de apoio técnico e administrativo ao Conselho Editorial do referido Programa;

CONSIDERANDO a importância de ações que visam ao aprimoramento da proficiência em leitura e escrita por parte de estudantes das redes públicas estadual e municipais da educação sergipana, tendo em vista a elevação do Índice de Desenvolvimento da



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Educação Básica - IDEB, através do estímulo à produção e publicação de trabalhos nos formatos de livros e revistas, impressos e/ou digitais;

RESOLVE:

Art 1º Instituir o Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC - NG-PROED/GS/SEDUC, vinculado ao Gabinete do Secretário, responsável pelo desenvolvimento e operacionalização do Programa Editorial da SEDUC e suas diretrizes de incentivo à publicação de livros e revistas produzidos no âmbito das redes estadual e municipais da educação básica sergipana.

Parágrafo único. O Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC - NG-PROED/GS/SEDUC atenderá às Redes Públicas Estadual e Municipais de Ensino do Estado de Sergipe, conforme diretrizes do Programa Editorial da SEDUC.

Art. 2º O Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC - NG-PROED/GS/SEDUC será composto pelo Coordenador do Núcleo Gestor, que responde pela coordenação geral do Programa Editorial da SEDUC, 01 (um) Assessor Administrativo e Pedagógico do Programa Editorial e 02 (dois) Assessores Técnicos.

§ 1º O Conselho Editorial do Programa, nos termos da Portaria nº 8447/GS/SEDUC, de 02 de dezembro de 2019, é assistido pelo Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC - NG-PROED/GS/SEDUC.

§ 2º O Coordenador do Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC - NG-PROED/GS/SEDUC será responsável pelo desenvolvimento e operacionalização do Programa Editorial da SEDUC.

Art. 3º O Coordenador do Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC tem como competências:

- I - Propor um plano anual de metas para o Programa Editorial da SEDUC, que inclui a realização de ações formativas voltadas ao estímulo à produção e publicação de trabalhos nos formatos de livros e revistas, impressos e/ou digitais;
- II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial nas ausências do Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura;
- III - Executar as medidas sugeridas ou deliberadas pelo Conselho Editorial;
- IV - Supervisionar os trabalhos de edição e distribuição das obras publicadas pelo Programa Editorial da SEDUC;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- V - Manter contato com outros órgãos públicos ou privados com o propósito de angariar recursos para o Programa Editorial da SEDUC;
- VI - Viabilizar a produção e a atualização do “Manual da autoria”, no qual deve constar o conjunto de normas que regulamentam os gêneros e os formatos dos trabalhos publicáveis através do Programa editorial da SEDUC;
- VII - Tomar providências para garantir a transparência dos processos seletivos e das avaliações de mérito, através do estímulo à participação das comunidades escolares em cada etapa dos empreendimentos editoriais;
- VIII - Prover os meios para bonificação ou gratificação dos profissionais que trabalham nos processos de seleção e edição das obras submetidas ao Programa Editorial da SEDUC; e
- IX - Dialogar e cooperar com os Departamentos da SEDUC a fim de mapear as necessidades gerais dos serviços de impressão e edição, de modo a incluí-las em Termo de Referência elaborado para essa finalidade; e
- X - Elaborar Termo de Referência, tendo em vista a viabilização dos recursos financeiros necessários para atender às necessidades dos serviços de impressão e edição tanto no âmbito do Programa Editorial quanto nos demais Departamentos da SEDUC;

Art. 4º O Assessor de Gestão Administrativa e Pedagógica do Programa Editorial tem como atribuições:

- I - Assistir ao Coordenador Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC nas atribuições administrativas e pedagógicas;
- II - Secretariar as reuniões do Conselho Editorial;
- III - Acompanhar a execução das medidas sugeridas ou deliberadas pelo Conselho Editorial;
- IV - Auxiliar na supervisão dos trabalhos de edição e distribuição das obras publicadas pelo Programa Editorial da SEDUC;
- V - Prestar auxílio ao Coordenador Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC no trabalho de elaboração do plano anual de metas, incluindo a realização de ações formativas voltadas ao estímulo à produção e publicação de trabalhos nos formatos de livros e revistas, impressos e/ou digitais;
- VI - Acompanhar as atividades previstas no plano anual de metas, avaliando e comunicando os resultados ao Coordenador Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC, através de relatórios semestrais;
- VII - Auxiliar a elaboração dos documentos reguladores do Programa, tais como Editais de Publicação, Termo de referência, Calendário Anual e Contrato de edição entre a SEDUC e o Autor; e
- VIII - Definir estratégias de mobilização e articulação de pareceristas para avaliação de mérito das obras;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 5º Os Assessores Técnicos têm como responsabilidades:

- I - Prestar assistência administrativa, pedagógica e técnica no âmbito do Núcleo Gestor Editorial da SEDUC - NG-PROED/GS/SEDUC, quando couber;
- II - Executar trabalhos de edição e distribuição dos livros publicados pelo Programa Editorial da SEDUC;
- III - Idealizar e executar o projeto gráfico das revistas do Programa Editorial da SEDUC;
- IV - Editar cotidianamente os trabalhos selecionados para as revistas, tendo em vista que elas funcionam em fluxo contínuo, com edições quadrimestrais; e
- V - Produzir material de comunicação visual para a divulgação do Programa Editorial da SEDUC nas redes sociais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.

Aracaju, 18 de novembro de 2021.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura